



REGULAMENTO
CAMPANHA VESTIBULAR PREMIADO
1º SEMESTRE DE 2021
(SEGUNDA EDIÇÃO)

A Segunda Edição da Campanha é promovida pela **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR – ACESU** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.886.146/0001-00, com sede na Avenida Paulo de Frontin, 568 – Rio Comprido, CEP: 20261-243 - Rio de Janeiro/RJ.

A Segunda Edição desta Campanha também se caracteriza como um concurso cultural e busca valorizar as melhores notas de cada semana, no vestibular promovido pela UniCarioca, realizados no período de **25 de fevereiro a 10 de março de 2021**, com **a concessão de bolsas de estudo de até 100% (cem por cento), para o primeiro semestre de 2021, válidas durante todo o curso**, através da participação do candidato em Processo Seletivo promovido pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**. Serão ao todo 30 (trinta) bolsas de estudo distribuídas para o primeiro semestre de 2021, sendo 15 (quinze) bolsas por semana. O resultado da semana será divulgado nos dias 04 e 11 de março de 2021, sempre refletindo os resultados das melhores notas no Vestibular Premiado UniCarioca da semana anterior, sendo as semanas definidas da seguinte forma: **primeira semana: do dia 25/02/2021 ao dia 03/03/2021** e a **segunda semana: do dia 04/03/2021 ao dia 10/03/2021**. Já a distribuição das bolsas de estudo se dará da seguinte forma: **2 (duas) bolsas por semana de 100% (cem por cento) para o 1º e 2º lugar; 4 (quatro) bolsas por semana de 90% (noventa por cento) do 3º ao 6º lugar; 4 (quatro) bolsas por semana de 80% (oitenta por cento) do 7º ao 10º lugar e 5 (cinco) bolsas por semana de 70% (setenta por cento) do 11º ao 15º lugar.**

Rio Comprido
Av. Paulo de Frontin, 568 - Rio Comprido - RJ

Méier
Rua Venscelau, 192 - Méier - RJ



1. DA INSCRIÇÃO

1.1. A Segunda Edição desta Campanha também é destinada as pessoas físicas, capazes e, sendo menores de idade, com autorização expressa do responsável legal, que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, não alunos da UniCarioca, estando em posse de todos os documentos necessários no ato da matrícula. As inscrições de pessoas que não estejam em acordo com este Regulamento, quando identificadas, serão invalidadas imediatamente.

1.2. As inscrições para participar da Segunda Edição desta Campanha também deverá ser feita através do site da UniCarioca <https://unicarioca.edu.br/>, no seguinte endereço eletrônico: <https://unidadevirtual.unicarioca.edu.br/#/inscricao/ofertas?idUnidade=7>, devendo o candidato optar pela forma de ingresso “Vestibular Premiado 2021.1”.

1.3. O candidato deverá preencher de forma correta e completa, todos os campos do formulário de inscrição, dentro do período compreendido entre 25 de fevereiro e 10 de março de 2021. Não serão aceitas inscrições cuja data sejam fora datas especificadas. Nesta fase, não será necessária a inclusão de documentos de matrícula.

1.4. As inscrições para a Segunda Edição da Campanha Vestibular Premiado também serão válidas para ingresso no **primeiro semestre de 2021** e condições específicas constantes no edital do Processo Seletivo do primeiro semestre de 2021, cujo teor poderá ser encontrado no site do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**, <https://www.unicarioca.edu.br>.

1.5. A omissão de qualquer um dos dados obrigatórios do formulário de inscrição fará com que o participante seja automaticamente desclassificado da Segunda Edição desta Campanha.



1.6. O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA não se responsabilizará por inscrições que não forem recebidas em função de problemas na transmissão de dados, no servidor ou em provedores de acesso, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

1.7. Somente serão consideradas válidas as inscrições que preencherem todas as condições necessárias, realizadas dentro do prazo e através dos procedimentos previstos neste Regulamento. Os dados fornecidos pelo candidato, no momento de sua inscrição, deverão estar corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.

2. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo para a Segunda Edição desta Campanha consistirá em prova de redação e questões objetivas, abrangendo conhecimentos da base nacional comum do ensino médio.

2.2. O Processo Seletivo consiste em uma prova digital, que poderá ser realizada de casa ou em uma de nossas unidades, conforme agendamento.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDO

3.1. As bolsas de estudo serão concedidas aos candidatos que realizarem o Processo Seletivo no período vigente para a Segunda Edição desta Campanha, e obtiveram a melhor nota da semana, conforme calendário disposto no item Objetivo deste Regulamento. Será levado em consideração os níveis de bolsa de acordo com as respectivas colocações:

- 2 (duas) bolsas por semana de 100% (cem por cento) para 1º e 2º lugares;
- 4 (quatro) bolsas por semana de 90% (noventa por cento) do 3º ao 6º lugar;
- 4 (quatro) bolsas por semana de 80% (oitenta por cento) do 7º e 10º lugar;



- 5 (cinco) bolsas por semana de 70% (setenta por cento) do 11º ao 15º lugar.

3.2. A bolsa de estudo será válida para os **cursos de Graduação presenciais (nos turnos manhã e noite) e a distância**, oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**, nas **unidades/polos Rio Comprido e Méier**, mediante as condições constantes do Edital do Processo Seletivo para o **primeiro semestre de 2021**, válida durante todo o curso.

3.3. Todos os candidatos participantes da Segunda Edição desta Campanha, ao se inscreverem, declaram ser pessoas físicas, capazes e, sendo menores de idade, com autorização expressa do responsável legal, se declarando, ainda, sabedores de todos os termos desse Regulamento, inclusive seus critérios de seleção.

3.4. Para obter mais informações sobre os cursos, turnos e as unidades participantes, os candidatos devem consultar o Edital do Processo Seletivo para o primeiro semestre de 2021 no site do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA** no endereço eletrônico <https://www.unicarioca.edu.br>.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate, o critério de desempate será a melhor nota. Permanecendo empate, o candidato com maior idade ficará com a bolsa de estudos.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado da Segunda Edição desta Campanha estará disponível no site do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA**, que poderá ser acessado através do endereço eletrônico <https://unicarioca.edu.br/>, a partir das 18h, nos dias 04 e 11 de março de 2021.

5.2. O candidato aprovado receberá comunicado através do e-mail informado no ato da inscrição para o Processo Seletivo.



5.3. Para fazer jus a bolsa de estudo, o candidato aprovado no Processo Seletivo deverá realizar sua matrícula até o dia **13 de março de 2021**.

5.2.1. O candidato aprovado que não realizar sua matrícula até o dia 13 de março de 2021, perderá o direito de realizar sua matrícula com bolsa de estudo recebida.

5.4. É obrigação exclusiva do contemplado, cumprir todos os requisitos exigidos para usufruir da bolsa de estudo concedida. Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do contemplado, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**, não podendo a bolsa de estudo ser convertido em qualquer outra obrigação ou valores em favor do candidato.

5.5. A documentação pessoal que se fizer necessária para a realização da matrícula, será de inteira responsabilidade do participante contemplado, que deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital disponível no site da UniCarioca <https://www.unicarioca.edu.br> para o qual o candidato declara ter ciência no ato da inscrição desta Campanha.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Após a divulgação dos resultados, o candidato selecionado deverá concluir sua matrícula na área logada do candidato (link recebido logo após inscrição do processo), enviando os documentos abaixo relacionados:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, pela via regular ou suplência;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Publicação em Diário Oficial para os concluintes do Ensino Médio do Estado do Rio de Janeiro, entre os anos de 1986 e 2015.



- A publicação continua sendo obrigatória para todos os alunos formados pela Educação Jovens e Adultos - EJA e Ensino a Distância - EAD em qualquer ano de conclusão do curso;

d) Documento oficial de identidade válida;

e) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino, maior de 18 (dezoito) anos;

f) Cadastro da Pessoa Física (CPF);

g) Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) 1(uma) foto 3x4;

j) Para candidatos de nacionalidade estrangeira: além da documentação já citada, deve ser apresentado também o Registro Nacional de Estrangeiros e passaporte com visto permanente, ou com visto temporário na condição de estudante e com situação regular com relação ao prazo de validade.

6.2. O candidato também deverá acessar o Edital do Processo Seletivo para o primeiro semestre de 2021, disponível no site <https://www.unicarioca.edu.br>.

7. DO ENCERRAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

7.1. A bolsa de estudo concedida através deste Regulamento será encerrada nos seguintes casos:

- Não realização de matrícula no período letivo de concessão da bolsa de estudo, ou seja, o beneficiário é contemplado com a bolsa, mas não comparece a Instituição para efetivar sua matrícula;
- Reprovação em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas cursadas em qualquer semestre do curso escolhido;
- Não renovação de matrícula;



- Falta de idoneidade de documento apresentado ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA** ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário, a qualquer momento;
- Acúmulo de bolsas de estudos oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**, devendo sempre optar por somente uma bolsa de estudo;
- Atraso no pagamento de parcela da semestralidade por um período superior a 30 (trinta) dias;
- Solicitação do beneficiário;
- Evasão do beneficiário que consiste em deixar de ser aluno regularmente matriculado junto ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**;
- Falecimento do beneficiário;
- Trancamento do curso;
- Transferência interna de turno, curso e/ou unidade;
- Cancelamento de matrícula.

8. DO CONSENTIMENTO DO BENEFICIÁRIO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O beneficiário da bolsa de estudos Vestibular Premiado consente e concorda que a Instituição, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - tome decisões referentes ao tratamento dos seus dados pessoais, necessários para a prestação dos serviços ofertados por ela, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos referidos dados.



8.2. Os dados pessoais referem-se a: nome completo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, estado civil, etnia, endereço, e-mail, números de telefone e WhatsApp, foto, nome de usuário e senha específicos para acesso ao site institucional da Instituição, perfil de mídia social, descrições e preferências pessoais, nível de instrução ou escolaridade, área de interesse, modalidade de interesse, curso de interesse, comunicação verbal e escrita mantida entre o beneficiário da bolsa de estudo e a Instituição.

8.3. O tratamento dos dados pessoais do beneficiário da bolsa de estudo Vestibular Premiado possui as seguintes finalidades: a) possibilitar a elaboração de contratos, emissão de boletos, notas fiscais e documentos financeiros correlatos, possibilitando a cobrança pelos serviços prestados; b) possibilitar que a Instituição efetue a inscrição em processo seletivo, efetue a matrícula ou renovação de matrícula em um dos cursos ofertados, e efetue os registros acadêmicos do beneficiário; c) possibilitar que a Instituição mantenha tais dados em banco de dados para o envio de campanhas publicitárias relacionadas aos serviços prestados; d) possibilitar que a Instituição utilize tais dados para suas peças de Comunicação.

8.4. De acordo com o artigo 7º, da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento dos dados pessoais do beneficiário poderá ser realizado para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Instituição, pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais, quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados, para o exercício regular de



direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

8.5. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e autorizadas pela Instituição. Além disso, a Instituição afirma que não compartilhará, venderá ou apresentará os dados do beneficiário para terceiros, excetuados os casos de necessidade para atender as finalidades listadas neste Regulamento, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Nesse sentido, através desse instrumento o beneficiário autoriza expressamente o compartilhamento dos seus dados pessoais com call centers, agências de publicidade, bancos, escritórios de cobrança, cartórios de protestos e órgãos de proteção ao crédito.

8.6. A Instituição poderá manter e tratar os dados pessoais do beneficiário durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Regulamento. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

8.7. O beneficiário tem direito a obter da Instituição, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de



acordo com a regulamentação do órgão controlador; VI - eliminação dos dados pessoais tratados, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais a Instituição realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.8. Para revogação, alteração, ou qualquer outra informação, solicitação ou providência referentes ao consentimento para tratamento de dados firmado através desse instrumento, o beneficiário deverá entrar em contato com a Secretaria Geral, através do e-mail tratamentodedadospessoais@unicarioca.edu.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as despesas com deslocamento de ida e volta para o curso, bem como eventuais despesas com consumo de alimentos, bebidas, e matérias, e quaisquer outros gastos correrão por conta dos candidatos.

9.2. A bolsa de estudo concedida através deste Regulamento é pessoal e intransferível, sendo vedada a comercialização, troca ou substituição deste, bem como, sua conversão em moeda corrente.

9.3. Os participantes da Segunda Edição desta Campanha autorizam gratuitamente, desde já, a veiculação de seus nomes, imagens e sons de voz para utilização pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA** em fotos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, analógico ou digital, para os fins de divulgação da presente Campanha, sem que o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA** e/ou qualquer terceiro tenha que fazer qualquer pagamento para tanto.

9.4. A participação na Segunda Edição desta Campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento, bem como dos termos do Edital do Processo Seletivo do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**, que poderá ser acessado através do site <https://www.unicarioca.edu.br>.



9.5. Os contemplados com a bolsa de estudo serão responsáveis por quaisquer danos que vierem a causar ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**, decorrentes de conduta culposa ou dolosa.

9.6. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA** reserva-se ao direito de cancelar, suspender ou modificar qualquer item deste Regulamento, bem como interrompê-lo, caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro impedimento que esteja fora de seu controle e que comprometa a integridade desta campanha de forma que o mesmo não possa ser conduzido como originalmente planejado, mediante prévio aviso, por meio de comunicação destinada a todos os participantes efetivamente inscritos, os quais, caso não concordem com os termos alterados, poderão cancelar a inscrição de participação desta Campanha, a fim de se liberarem das obrigações ora assumidas.

9.7. A participação na Segunda Edição desta Campanha não gerará ao participante nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento e no Processo Seletivo do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**.

9.8. Este Regulamento estará à disposição no site da UniCarioca <https://www.unicarioca.edu.br> até o término desta Campanha, assim como o edital do Processo Seletivo.

9.9. Este Regulamento é complementado pelas condições específicas apresentadas no bojo do Edital para o Processo Seletivo do primeiro semestre de 2021 do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**, que poderá ser acessado através do endereço eletrônico <https://www.unicarioca.edu.br>.



9.10. Casos omissos relativos aos termos deste Regulamento ou do Edital Processo Seletivo para o primeiro semestre de 2021 serão resolvidos pela Diretoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA, de acordo com seu Regimento Interno e a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA

ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR – ACESU